



**PROC. Nº 1302/18**  
**PLE Nº 010/18**

**EMENDA Nº 128**

**PROJETO DE LEI**

Alteração

Inclusão

Exclusão

Artigo	§	Inciso	Alínea	Item
Redação proposta: Inclua-se, onde couber, artigo, conforme segue:  Art. Fica limitado a 10% (dez por cento) do total da despesa autorizada, o contingencimento de dotações orçamentárias na Lei Orçamentária de 2019, não podendo exceder a 20% (vinte por cento) do valor total das despesas em cada Programa Finalístico.  Parágrafo único. Os limites estabelecidos no caput deste artigo somente poderão ser descumpridos em casos excepcionais, devidamente justificados, mediante a autorização da Câmara Municipal de Porto Alegre.				

**JUSTIFICATIVA**

Esta Emenda visa a garantir o cumprimento do que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

DATA DO RECEBIMENTO:  / /	NOME DO VEREADOR:  <b>REGINALDO PUJOL</b>
	ASSINATURA: 